

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000 Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200 www.cachoeirademinas.mg.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 109/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 014/2022 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2022

Termo de Contrato n.º 109/2022, para a AQUISIÇÃO DE JOGOS PEDAGOGICOS, que celebram entre si o MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE MINAS, inscrito no CNPJ n.º 18.675.959/0001-92, isento de Inscrição Estadual e a pessoa jurídica **H. A DISTRIBUIDORA - LTDA**.

Aos 20 (Vinte) dias do mês de Junho do ano de 2.022, o Município de Cachoeira de Minas, com sede na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria, brasileiro, viúvo, portador do CPF n.º xxxx.371.836-xx e do RG n.º MG-3.179.907 SSP/MG, residente e domiciliado neste Município doravante denominado CONTRATANTE, e a pessoa jurídica *H. A DISTRIBUIDORA - LTDA*, CNPJ n.º 01.255.291/0001-21, Inscrição Estadual n.º 5259727940083, com sede na Av. João Batista Piffer, n.º 215, Bairro Jardim Aeroporto em Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Sr.(a) Halley Alan C. de Andrade, portador(a) do CPF n.º xxx.006.456-xx e do RG n.º - M 1192230 SSP/MG, residente e domiciliado(a) em Pouso Alegre/MG, doravante denominada CONTRATADA, tendo como respaldo o resultado do Pregão Presencial n.º 026/2022 e a autorização constante do Processo Licitatório n.º 014/2022, celebram o presente contrato, de acordo com as Leis Federais n.ºs 10.520/02 e 8.666/93, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Contrato, a aquisição de jogos pedagógicos para manutenção dos setores de Assistência Social e Educação, conforme especificados no formulário de proposta do Pregão Presencial n.º 026/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 - O presente Contrato será válido até 31 de Dezembro de 2022, iniciado a partir da data de sua assinatura, ou até o fornecimento total dos produtos licitados, o que primeiro ocorrer, para fornecimento parcelado e/ou na medida da necessidade do Órgão Licitante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA AUTORIZAÇÃO

3.1 - A aquisição dos produtos constantes do Anexo II será recebido mediante a apresentação de AUTORIZAÇÃO, através de ORDEM DE FORNECIMENTO devidamente datada e assinada pelo Encarregado do Setor de Compras do Município.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 - A contratante pagará à contratada a importância de R\$ 113.876,44 (Cento e Treze Mil, Oitocentos e Setenta e Seis Reais e Quarenta e Quatro Centavos), que para efeito legal passa a ser o valor do presente contrato, conforme consta:

Item	Especificação	Quantidade/ Unidade	Marca/ Fabricante	V. Unitário Proposto (R\$)
003	JOGO CAI NAO CAI	3	Estrela	R\$ 165,00
004	JOGO DA VELHA	5	Jottplay	R\$ 132,00
005	JOGO DE DARDOS TABULEIRO	1	Art Game	R\$ 146,40
007	JOGO PESCARIA MALUCA	5	Fishing Game	R\$ 110,00
800	PEIXE DE PLASTICO PESCARIA	1	LSC	R\$ 8,90



Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000 Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

Item	Especificação	Quantidade/ Unidade	Marca/ Fabricante	V. Unitário Proposto (R\$)
009	PIAO DE MADEIRA	10	Signorelli	R\$ 5,25
010	PUZZLE QUEBRA CABECA UNICORNIO	2	Pais e Filhos	R\$ 34,10
013	LABIRINTO INTELIGENTE	10	Carimbras	R\$ 399,00
017	PUZZLE QUEBRA CABECA BANDEIRAS	2	Grow	R\$ 171,80
019	JOGO PEGA VARETAS	1	Carlu 1197	R\$ 481,70
020	MALETA PEDAGOGICA	5	Carlu 1242	R\$ 1.178,00
022	CAIXA TATIL COM TEXTURAS	5	Carlu 3113	R\$ 171,00
024	PINOS DE ENCAIXE EM MDF	20	Carlu 1208	R\$ 60,20
026	ALFABETIZACAO JG DA MEMORIA	10	Carlu 1044	R\$ 43,00
027	CAIXAS COLORIDAS EM MDF	20	Carlu 1082	R\$ 94,00
032	JOGO DE ENCAIXAR BRINCANDO COM	20	Toyster Brinquedos	R\$ 195,00
034	BRINCANDO DE ENGENHEIRO 120	10	Xalingo	R\$ 79,50
035	BRINQUEDO EDUCATIVO GIRAFA DI	20	Mercotoys	R\$ 57,20
038	MUSICOTECA	5	Carlu 1686	R\$ 2.800,00
040	ARAMADO CASINHA EM MADEIRA	20	Carlu 1938	R\$ 965,00
044	BOIA ESPAGUETE MACARRAO PARA	30	Itapex	R\$ 17,90
046	BRINQUEDO EDUCATIVO TUNEL CEN-	1	Fortlander	R\$ 576,00
				R\$
				R\$
				R\$

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

5.1 - Os preços propostos, resultantes do Processo Licitatório n.º 014/2022 mencionados no Anexo II do Pregão Presencial n.º 026/2022 são fixos até a vigência do Contrato, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES

6.1 - As despesas decorrentes da execução do presente Contrato serão atendidas pelas dotações orçamentárias, constantes na Lei do Orçamento do Município n.º 2.686 de 10 de Dezembro de 2021, a seguir: 02.04.01.12.361.1202.2.005.339030-52; 02.04.01.12.365.1203.2.014.339030-72; 02.04.01.12.365.1206.2.020.339030-78; e 02.06.02.08.244.0801.2.047.339030-371.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – O licitante ficará obrigado a:

- 7.1.1 Obedecer a todas as condições especificadas neste edital. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante classificado em 1º (Primeiro) lugar às penalidades previstas nos itens 9.3 e 9.4 deste Edital. Ocorrendo essa hipótese, a Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas/MG convocará os licitantes remanescentes:
 - 7.1.2 Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais.



Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000 Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200 www.cachoeirademinas.mg.gov.br

- 7.1.3 Fazer a entrega total dos produtos constantes na Ordem de Fornecimento no prazo MÁXIMO de 20 (Vinte) dias, a contar do recebimento da O.F. para entrega da(s) mercadorias(s) licitada(s), no seguinte endereço: Rua Padre Sergio, n.º 237, Centro, em Cachoeira de Minas, no Almoxarifado Municipal, horário entre 08h00 às 11h00 das 13h00 às 15h30.
- 7.1.4 Fornecer somente materiais de ótima procedência, os quais serão inspecionados na entrega pelo Encarregado de Almoxarifado e pelas Secretarias requisitantes.
- 7.1.5 Não alterar o valor da proposta em hipótese alguma, devendo estar nela incluída qualquer eventualidade que possa ocorrer, inclusive o transporte dos produtos, até o local de entrega.
- 7.1.6 Fornecer os produtos às suas custas (impostos, taxas, transporte e demais encargos), mediante a "ORDEM DE FORNECIMENTO" emitida pelo Encarregado do Setor de Compras do Município.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

- 8.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas quanto ao fornecimento dos objetos desta licitação poderão ser aplicados ao licitante alternativa ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:
 - 8.1.1- Advertência;
- 8.1.2 Multa de até 10% (Dez Por Cento) do valor total da proposta, a critério da Administração e conforme a gravidade do ato;
- 8.1.3 Multa de 10% (Dez Por Cento) do valor remanescente da nota de empenho, em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada;
- 8.1.4 2% (Dois Por Cento) ao dia, sobre o valor total proposto do item em atraso, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para aquisição dos produtos;
- 8.1.5 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (Dois) anos; e
- 8.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 8.2 As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados às detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.
- 8.3 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal n.º 8.866/93, com as alterações nela introduzidas, pela Lei Federal n.º 8.883/94.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses e condições previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

- 10.1 As alterações contratuais que se fizerem necessárias serão formalizadas através de Termo Aditivo, não podendo as comunicações expedidas modificar qualquer aspecto substancial deste Contrato.
- 10.2 A Lei Federal n.º 8.666/93, alterada pelas Leis Federais n.ºs 8.883/94 e 9.648/98 regerá subsidiariamente, a aplicação deste Contrato e a solução de litígios que eventualmente deles possam resultar.



Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000 Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200 www.cachoeirademinas.mg.gov.br

10.3 - O foro do presente Contrato será o da Comarca de Cachoeira de Minas/MG, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado.

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 02 (Duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito que, após lido e achado conforme é assinado pela CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

		Cachoeira de Minas/MG, 20 de Junho de 2.0		
Pela CONTRATANTE Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria PREFEITO MUNICIPAL		Pela CONTRATADA Sr. Halley Alan C. de Andrade H. A DISTRIBUIDORA - LTDA		
Testemunha 01:	CPF/RG:			
Testemunha 02:	CDE/RG:			